



1 ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO SISTEMA
2 ESTADUAL DE REDD+ / 2017
3
4

5 **Abertura da reunião:** Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de
6 dois mil e dezessete, às 14h00h no Auditório Pantanal da Secretaria de
7 Estado de Meio Ambiente – SEMA, sito a Rua C, esquina com a rua F,
8 Centro Político Administrativo, em Cuiabá – Mato Grosso, ocorreu a
9 Quarta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Sistema Estadual de
10 REDD+.

11 **Participantes:** A reunião foi presidida pela conselheira suplente, senhora
12 Alcilene Freitas Berholdo de Souza, representante da Secretaria de
13 Estado de Meio Ambiente – SEMA, tendo a presença dos Senhores (as)
14 Leonardo Vivaldini dos Santos, conselheiro suplente representante da
15 Secretaria de Agricultura Familiar, Aline Enila Ferraro, conselheira
16 suplente, representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma
17 Agrária – INCRA, Rodrigo Coimbra Egufe, conselheiro suplente,
18 representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Evaldo Oestreich
19 Filho Filho, conselheiro titular, representante da Centro das Indústrias
20 Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso –
21 CIPEM, Orlando Luiz Nicolotti, conselheiro titular, representante da
22 Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso
23 – FETAGRI, Thiago de Moraes Costa, conselheiro titular, representante da
24 Federação Matogrossense de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato
25 Grosso – FAMATO, Cecília Gonçalves Simões, conselheira suplente,
26 representante do IPAM – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia,
27 João Dias Filho, Conselheiro titular, representante da Organização de
28 Classe – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT e
29 Felisberto de Souza Cupudunepá Filho, conselheiro suplente da



30 Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso -
31 FEPOIMT. Como convidados participaram os senhores (as) Alice Thuault
32 do Instituto Centro de Vida – ICV, Lucas Carvalho da Silva, Mariana S.
33 Moretti, Héliida Bruno Nogueira Borges, Marcos A. C. Ferreira, integrantes
34 da Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistema da
35 SEMA, Concelio Ribeiro Junior, da Ouvidoria Setorial da SEMA, Sirley
36 maria da Silva, Elisa dos Santos Rezende França e Maurício M. Philipp,
37 integrantes da Secretaria Executiva do Conselho Gestor de REDD+.

38 **Pauta:** Diálogo aberto com a Procuradora Federal junto à Funai Dra.
39 Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues, que falará sobre os
40 “Dispositivos legais para atuação das unidades federativas na política
41 indigenista – limites e possibilidades”. Apreciação da Ata da Reunião
42 anterior; Deliberação sobre o documento referente a Repartição de
43 Benefícios; Deliberação sobre o documento referente a Governança.

44 **Informações iniciais:** A senhora Alcilene, após verificar a existência do
45 quórum necessário, deu início a reunião, cumprimentando a todos e
46 passando a palavra a Procuradora Federal Carolina Augusta de
47 Mendonça Rodrigues. **Dispositivos legais para atuação das unidades
48 federativas na política indigenista – limites e possibilidades”** Dra.
49 Carolina inicialmente realizou apresentação sobre a legislação que
50 orienta as políticas voltadas aos povos indígenas. A Constituição de 1988,
51 também denominada de Constituição Cidadã, inova ao deixar de impor
52 a homogeneidade à população brasileira e passa aceitar as diferenças,
53 especialmente em seu artigo 231 que trata especificamente das
54 populações indígenas, reconhecendo o direito de ser diferente e
55 atentando ao Princípio da Igualdade que possibilita um tratamento
56 diferenciado aos que estão em situação diferente. Com o artigo 232, os
57 indígenas deixam de ser considerados incapazes e passam a ser
58 cidadãos plenos. A leitura do Estatuto Indígena de 1973, ainda vigente,



59 deve se compatibilizar com a Constituição Federal, já que a mesma
60 proporcionou as seguintes transformações: Superação do paradigma de
61 integração; Assunção da plena capacidade civil aos indígenas;
62 Reconhecimento do direito à diferença com vistas a igualdade de direitos,
63 Reconhecimento do direito a autodeterminação. Essas mudanças
64 acompanham a legislação internacional, já que desde 1974 a Corte
65 Internacional vincula a autodeterminação aos povos e não aos territórios
66 que eles fazem parte. Em 2004 a Organização Internacional do Trabalho
67 - OIT reconhece o direito de escolha dos povos tradicionais a partir de
68 suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento. E em 2007
69 houve o reconhecimento da autodeterminação pelas Nações Unidas.
70 Com relação ao papel da FUNAI, que antes da Constituição era atribuído
71 a responsabilidade de pacificar, integrar e ser tutora dos indígenas passa
72 agora a ter a responsabilidade na formulação, coordenação, articulação,
73 monitoramento e a garantia do cumprimento da política indigenista
74 brasileira, cabendo a União, aos Estados e aos Municípios a execução
75 dessas políticas. Desta forma, a partir da constituição de 1988, o Estado
76 como um todo passa a ser indigenista, isto é, não há um órgão exclusivo
77 para executar a política indígena, sendo este papel distribuído de acordo
78 com a competência de cada um (Educação, Saúde, etc.) e independe de
79 regularização fundiária, devendo todas as instituições públicas se
80 adequarem a esta realidade através da criação de mecanismos de
81 diálogo para que essa política funcione plenamente. Com relação ao
82 regime Jurídico das Terras Indígenas, são reconhecidos três tipos: Terras
83 tradicionalmente ocupadas; Reservas Indígenas; Terras Dominiais. As
84 terras tradicionalmente ocupadas e as reservas indígenas são
85 propriedades da União, consideradas inalienáveis e integram o pacto
86 federativo. As terras dominiais têm a titularidade pertencente a
87 indígenas. Terminado a apresentação, foi possibilitado a todos que



88 fizessem perguntas. Como síntese das respostas, foi informado que: a)
89 os indígenas não têm vontade de separar o território onde vivem do
90 Brasil, o que eles pedem é mais presença do Estado; b) Ênfase na
91 titularidade das terras indígenas que foram reconhecidas, ou seja, os
92 indígenas têm o usufruto, mas a União detém a titularidade. c) há critérios
93 técnicos para a demarcação das terras indígenas, e para a sua
94 realização, monta-se uma equipe diversificada coordenada por um
95 antropólogo. d) A questão das terras situadas na Raposa Serra do Sol
96 que foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, cuja interpretação
97 vinculou 19 condicionantes, foi adotado para todas as demarcações
98 posteriores. E) A partir dessas condicionantes, algumas questões
99 puderam ser relativizadas, como exemplo a questão do usufruto das
100 terras demarcadas que antes era de exclusividade dos indígenas
101 podendo ser negado quando entram questões relacionadas à segurança
102 nacional. Após o encerramento da apresentação da doutora Carolina, a
103 conselheira Alcilene agradeceu pela ótima palestra e por compartilhar
104 com todos os conselheiros e demais convidados o seu conhecimento
105 relativo a questão indígena. **Deliberação sobre o documento referente**
106 **a Repartição de Benefícios:** A conselheira Alcilene informou que em
107 virtude de divergências em algumas questões, ainda pode haver
108 modificações no documento referente a Repartição de Benefícios, por
109 isso não haverá deliberação da mesma nesta Reunião, devendo os
110 conselheiros se reunirem para finalizar esta questão. **Deliberação sobre**
111 **o documento referente a Governança.** Após os conselheiros terem
112 conhecimento do modelo proposto, que sofreu modificações para
113 acrescentar a UPPE no lugar de UGP e da Coordenadoria de Mudanças
114 Climáticas e REDD+ no lugar de Coordenadoria de Programas e Projetos
115 de REDD, os conselheiros aprovaram por unanimidade o documento.
116 Com relação ao tipo de documento oficial a ser utilizado pelo Conselho



117 para manifestar esta aprovação, após análise do Resolução 001/2015
118 que trata do Regimento Interno, foi definido pelos presentes que a
119 Resolução é o formato mais adequado. Encerramento: Nada mais
120 havendo a declarar a Presidente em substituição, Alcilene Freitas
121 Bertholdo de Souza, encerrou a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor
122 do Sistema Estadual de REDD+ e eu, Sirley Maria da Silva, lavrei esta ATA
123 que será assinada pelo Presidente e por membro da Secretaria
124 Executiva do Conselho Gestor de REDD+.

125

126

127 ALCILENE FREITAS B. DE SOUZA

SIRLEY MARIA DA SILVA

128 Presidente do Conselho Gestor do

Membro da Secretaria Executiva

129 do Sistema Estadual de REDD+

do Conselho Gestor de REDD+